



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 471 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 048/2.020

“Dispõe sobre o Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I; artigo 70, inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recesso de fim de ano dos Órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta dos Entes Federativos e levando em consideração a aplicação do Princípio de Economia de Toda Ordem;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade,

DECRETA:

Artigo 1º - RECESSO ADMINISTRATIVO nas Repartições Públicas Municipais pelo período de **21 (vinte e um) de dezembro de 2020 a 08 (oito) de janeiro de 2021.**

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do Interesse Público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo ao trabalho.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL